SANCIONADO
Em 08 / julho / 2005
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 21 /2005 .

Lei nº 1217 / 2005.

"Dispõe sobre a concessão de Complementação Salarial aos servidores públicos federais e estaduais cedidos ao Município e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bicas, através de seus Vereadores, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos federais e estaduais cedidos ao município, quando da necessidade urgente de serviço, Complementação Salarial Variável- CSV - destinada a reduzir as diferenças salariais na execução e exercício de função.

Art. 2º- A Complementação Salarial variável não se incorporará ao vencimento nem aos proventos de aposentadoria e pensão e somente será paga estando o servidor em efetivo exercício do cargo e função.

Art. 3º- O valor da Complementação Salarial Variável corresponderá a diferença entre o vencimento básico do servidor federal e estadual e padrão salarial da classe correlata integrante do quadro permanente do Município.

Parágrafo Único: A remuneração do servidor federal e estadual cedido não poderá ultrapassar após a incidência do valor da Complementação Salarial Variável, o valor do salário do servidor municipal de carreira correlata, considerando a progressão horizontal.

Art. 4º- O servidor federal e estadual que ocupar cargo ou função cuja carga horária é diferente da prevista para o servidor municipal receberá a referida

Complementação Salarial Variável proporcional ao número de horas trabalhadas ou celebrará acordo para adaptação de carga horária com a do servidor municipal.

Art. 5º- A regulamentação das disposições desta Lei será efetuada por Decreto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas, 08 de julho 2005

Honorio de Oliveira

Prefeito Municipal

A COMISSÃO COMPETENTE
EM 25 / 04 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
EM 06 / 06 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
EM 04 / 07 / 05
PRESIDENTE

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 04 / 07 / 05
PRESIDENTE

À SANÇÃO
EM 07 / 07 / 05
PRFSIDENTE